



## Ata número um

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação.

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, nos Serviços Centrais da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), reuniu o Júri, designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto por despacho do Senhor Presidente da APCVD de 06 de fevereiro de 2026, constituído por: Paulo Fontes, diretor do Departamento de Segurança e dos Eventos Desportivos (ESED) na APCVD, na qualidade de Presidente do Júri, pelo vogal efetivo, José Santos, chefe de Divisão do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) na APCVD, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e, em substituição do vogal efetivo, João Fernando Gregório Ferreira, especialista de sistemas e tecnologias de informação no mapa de pessoal da APCVD, em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura, o técnico superior do GAP, Jorge Figueiredo.

Teve a reunião, por finalidade, deliberar em matéria das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da realização; de seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos, bem como definição do tipo de prova a realizar; fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Assim, no uso das competências conferidas pelo disposto nos números 1 e 2 do art.º 9.º e do art.º 10.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (Portaria), deliberou, por unanimidade, aprovar:

1. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro, o nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação é o nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto -Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.
2. Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o artigo 17.º da Portaria, como **Métodos de Seleção**, considerando o caráter urgente do procedimento, a necessidade premente de dotar a APCVD de ativos humanos, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, o seguinte:
  - 2.1. Candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho: **Avaliação curricular (AC)**, cuja aplicação obedece ao

disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e na alínea c) do n.º 1 e nos números 4 e 5 do art.º 17.º, bem como na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º e ainda números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria, em que se consideram os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

- i. **Experiência profissional (EP)**, cuja valorização corresponde ao tempo de experiência profissional, tendo em conta a antiguidade no exercício de funções públicas com relevância e incidência na execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das atividades exercidas devidamente comprovado.
  - ii. **Habilitação académica**, será ponderada a titularidade e grau detidos pelo/a candidato/a;
  - iii. **Formação profissional**, pondera as ações de formação profissional, seminários, workshops e outros cursos de aperfeiçoamento profissional, desde que devidamente documentados e enquadrados nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função na área de sistemas e tecnologias de informação, nos últimos cinco anos;
- 2.2. **Avaliação de desempenho**, corresponde à classificação obtida nos três últimos ciclos avaliativos, com avaliação homologada, na carreira para a qual o concurso é aberto. Será efetuada uma média aritmética simples de pontuação, obtida às centésimas, com conversão para a escala de 0 a 20. Caso o candidato não tenha sido avaliado por não reunir requisitos para tal, será atribuída uma classificação de 10 valores.
- 2.3. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- 2.4. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo I).
3. Aos candidatos referidos anteriormente, é ainda aplicado a **Entrevista de Avaliação das Competências** exigíveis ao exercício da função, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP e da alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º e números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria.
- 3.1. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, será de carácter público e com uma duração máxima de 20 minutos. Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

3.2. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

3.3. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo II).

4. Aos candidatos que afastem os métodos referidos no número anterior, ou que não se enquadrem no disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, é aplicado o Método de Seleção de **Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme alínea a) do n.º 1, n.º 3, e n.º 4 do art.º 36.º da LTFP e alínea a) e d) do n.º 1, números 4 e 5 do art.º 17.º, alínea a) e n.º 2 do art.º 20.º e números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria.

4.1. A **Prova de Conhecimentos**, se aplicável, por iniciativa do/a candidato/a revestirá a forma escrita constituída por questões de escolha múltipla das soluções de resposta, classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será efetuada em suporte de papel. Visará avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício da função. É permitida a consulta de legislação, contudo, não é permitida a utilização de qualquer equipamento tecnológico, nomeadamente, *tablet* ou telemóvel.

4.2. Os/As candidatos/as portadores/as de deficiência que necessitem de utilizar equipamento tecnológico ou outro, deverão informar, por escrito, no ato de candidatura, qual ou quais os meios a utilizar ou necessários à normal realização da prova de conhecimentos.

4.3. **Conteúdos da Prova de Conhecimentos:**

- Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro;
- Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril;
- Administração de M365;
- Conhecimentos básicos de Azure MC;
- Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
- Arquitetura de sistemas de informação;
- Auditoria e qualidade dos sistemas de informação;
- Boas práticas na construção de websites;
- Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;



- 4.4.A Prova de Conhecimentos será escrita, em suporte de papel, de natureza coletiva, sendo, no entanto, garantido o anonimato para efeitos de correção e terá a duração de uma hora, com uma tolerância de mais trinta minutos.
5. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração igual ou inferior a 9,499 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
  6. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponível em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentosde-gestao> e ainda afixada nos Serviços Centrais da APCVD, sito em Edifício da Universidade Católica Portuguesa, Piso 1, Estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu.
  7. Os/As candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, dando-se preferência à convocatória por correio eletrónico.
  8. A **classificação final (CF)** dos candidatos, obedece ao disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP e nos números 4 e 5 do art.º 17.º, art.º 23.º, art.º 24.º e n.º 1 do art.º 26.º da Portaria, sendo obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas de acordo com a situação em causa:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%) \text{ ou } CF = (PC \times 40\%) + (EAC \times 40\%)$$

em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PC = Prova de Conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

9. Em situações de igualdade de valoração, como **CrITÉrios de Ordenação Preferencial**, será considerado o estipulado no art.º 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».
10. A **Lista Unitária de Ordenação Final** dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme decorre do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria.

- 9.1. Visando o presente PCC a ocupação futura de postos de trabalho, desde que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que será válida por 18 meses contados da data de homologação da mesma, conforme disposto nos números 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.
- 9.2. A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação do Presidente da APCVD, é afixada em local visível e público nos serviços centrais da APCVD, sito em Edifício Universidade Católica Portuguesa – Pólo de Viseu, Piso 1, estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado em aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do art.º 25.º da Portaria.
11. A presente ata e seus anexos, será publicitada em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentosde-gestao> na mesma data da publicitação do aviso de abertura do presente procedimento concursal, conforme disposto no n.º 5 da art.º 11.º da Portaria.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e unanimemente aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

O Júri

Presidente



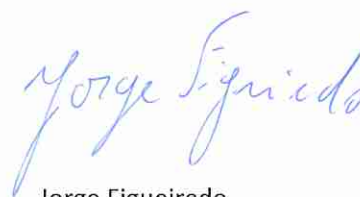
Paulo Fontes

1.º Vogal Efetivo



José Santos

2.º Vogal em substituição



Jorge Figueiredo

**Anexo I - AVALIAÇÃO CURRICULAR (60% da CF)**

Caracterização e identificação do processo			
<b>Carreira e Categoria</b>	Técnico de sistemas e tecnologias de informação		
<b>Área de atividade</b>	Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação. Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação. Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.		
<b>Publicitação</b>	Diário da República, Bolsa de Emprego Público e Página Eletrónica da Autoridade.		
Ponderação do processo de avaliação curricular			
Escala de 0 a 20 valores e resultado da fórmula: $AC = ((EP \times 0,4) + (HA \times 0,2) + (FP \times 0,3) + (AD \times 0,1)) / (0,4 + 0,2 + 0,3 + 0,1)$ , em que: AC = Avaliação Curricular; EP = Experiência Profissional; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.			
Candidato	Candidato	Candidato	...
<b>Valoração da Experiência Profissional (EP):</b> Corresponde ao tempo de experiência profissional, tendo em conta a antiguidade no exercício de funções públicas com relevância e incidência na execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das atividades exercidas			
Sem experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	12 valores		
Até 5 anos de experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	14 valores		
Entre 6 e 10 anos de experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	16 valores		
Entre 11 e 15 anos de experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	18 valores		
Mais de 15 anos de experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	20 valores		

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TOTAL DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
<b>Valoração da Habilitação Académica (HA)</b>						
Nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto -Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.	18 valores					
Nível habilitacional superior ao exigido	20 valores					
<b>TOTAL DA HABILITAÇÃO ACADÉMICA</b>		<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Valoração da Formação Profissional (FP) nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função na área de Sistemas e Tecnologias de Informação obtida nos últimos cinco anos</b>						
Sem ações de formação na área de sistemas e tecnologias de informação	8 valores					
Ações de formação até 15h na área de sistemas e tecnologias de informação	10 valores					
Ações de formação > 15h ≤ 30 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	12 valores					
Ações de formação > 30h ≤ 50 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	14 valores					
Ações de formação > 50h ≤ 100 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	16 valores					
Ações de formação > 100h ≤ 150 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	18 valores					
Ações de formação > 150 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	20 valores					
<b>TOTAL DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

*Handwritten signatures in blue ink.*

Valoração da Avaliação de Desempenho (AD): AD = (i + ii + iii) / 3				
i) Avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de ____ *				
ii) Avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de ____ *				
iii) Avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de ____ *				
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<p><i>*Nota: A Avaliação de Desempenho dos últimos 3 ciclos, corresponde à classificação obtida nos três últimos ciclos avaliativos na carreira para a qual o concurso é aberto. Será efetuada uma média aritmética simples de pontuação, obtida às centésimas, com conversão para a escala de 0 a 20.</i></p> <p>- AD = 1 a 1,999 = <b>0 valores</b></p> <p>- SEM AD, para a qual o concurso é aberto ou por motivos não imputáveis ao/à trabalhador/a = <b>10 valores</b></p> <p>- AD = 2 a 3,499 = <b>12 valores</b></p> <p>- AD = 3,500 a 3,999 = <b>15 valores</b></p> <p>- AD = 4 a 5 = <b>18 valores</b></p> <p>- AD = 4 a 5 e menção de EXCELENTE = <b>20 valores</b></p>				
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



<b>Concisão no Discurso (CD)</b> - Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
<b>Valorização e Atualização Profissional (VAP)</b> - Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
<b>TOTAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>